

LEI Nº1.354/2017 , de 30 de Maio de 2017.

Ementa – Altera o Anexo III da Lei n. 1095/2009, referente ao Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais de Educação Básica do Município, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial sob o vencimento base de todos os professores do Município que estejam em exercício ou fora de exercício de sala de aula. Conforme Anexo.

Parágrafo único – O Anexo Único da Lei nº 1.095/09 (Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município), passa a vigorar nos termos apresentados em Anexa

Art. 2º - A Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer apresentará a relação dos servidores nos seus devidos enquadramentos, atualizando a relação quando necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei obedece aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

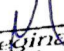
Gabinete do Prefeito, Tacaratu 05 de junho de 2017.

X 
José Gerson da Silva

Prefeito

Publicada conforme artigo 88 da LOM.

Prefeitura M. de Tacaratu-PE


José Reginaldo Estevam
Secretário M. de Administração
Portaria 01/2017

Em, 05.06.17

Anexo Único

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO - BASE DO GRUPO 1 - DO CARGO DE
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB
(HORA EM AULA)

Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
11,50	12,36	13,35	14,55	16,01

j

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO - BASE DOS PROFESSORES - PEB - A
CARGA - HORÁRIA : 150 H/A

Matrizes		1	2	3	4	5
Classes	Faixas	Magistério	Graduação Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
V	b-	2.154,52	2.316,11	2.501,40	2.726,50	2.999,16
	a-	2.101,96	2.259,61	2.440,39	2.660,01	2.926,00
IV	b-	2.050,69	2.204,51	2.380,86	2.595,13	2.854,65
	a-	1.997,22	2.150,75	2.322,80	2.531,82	2.785,02
III	b-	1.951,88	2.098,29	2.266,14	2.470,07	2.233,64
	a-	1.904,28	2.047,10	2.210,86	2.409,84	2.650,81
II	b-	1.857,84	1.997,18	2.156,95	2.351,05	2.586,15
	a-	1.812,52	1.948,47	2.104,33	2.293,71	2.523,09
I	b-	1.768,32	1.900,93	2.053,01	2.237,77	2.461,54
	a-	1.725,20	1.854,58	2.002,92	2.183,20	2.401,49

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO – BASE DOS PROFESSORES – PEB-B
CARGA - HORÁRIA: 200 H/A

Matrizes		1	2	3	4
Classes	Faixas	Graduação Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
V	b-	3.088,15	3.335,21	3.635,37	3.998,90
	a-	3.012,84	3.253,86	3.546,69	2.880,04
IV	b-	2.939,35	3.174,50	3.460,20	3.806,21
	a-	2.867,63	3.097,07	3.375,82	3.713,39
III	b-	2.797,71	3.021,54	3.293,46	3.622,80
	a-	2.729,48	2.947,84	3.213,12	3.534,46
II	b-	2.650,71	2.289,02	3.134,77	3.448,25
	a-	1.597,95	2.805,80	3.058,31	3.364,15
I	b-	2.534,59	2.737,36	2.983,72	3.282,07
	a-	2.472,79	2.670,59	2.910,94	3.202,04



TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO - BASE DOS PROFESSORES - PEB - A
CARGA - HORÁRIA : 180 H/A

Matrizes		1	2	3	4	5
Classes	Faixas	Magistério	Graduação Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
V	b-	2.584,14	2.777,95	3.000,17	3.270,17	3.597,19
	a-	2.521,09	2.710,17	2.927,00	3.190,42	3.509,44
IV	b-	2.49,60	2.644,09	2.855,59	3.112,59	3.423,87
	a-	2.399,62	2.579,61	2.785,96	3.036,68	3.340,35
III	b-	2.341,08	2.516,69	2.718,01	2.962,60	2.883,70
	a-	2.283,99	2.455,29	2.651,70	2.890,36	3.179,37
II	b-	2.228,30	2.395,42	2.587,05	2.819,85	3.101,82
	a-	2.173,93	2.336,99	2.523,93	2.751,07	3.026,19
I	b-	2.120,92	2.279,98	2.462,37	2.683,99	2.952,38
	a-	2.069,21	2.224,38	2.402,31	2.618,53	2.880,36

